



EMENDA

EMENDA ADITIVA Nº _____/2020

Ao Projeto de Lei Complementar nº 034, de 2020, que Autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal UnDF e dá outras providências.

Adicione-se o parágrafo único ao art. 2º do Projeto de Lei Complementar epigrafado, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...)

Parágrafo único. Em sua política de convênios, termo de cooperação técnica, contratos e parcerias, a UnDF dará especial atenção às demais instituições de ensino superior e às instituições de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, existentes no Distrito Federal”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto da proposição, com o propósito de possibilitar que às demais instituições de ensino superior e às instituições de pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, existentes no Distrito Federal, possam atuar em conjunto com a UnDF, por intermédio de convênios, termo de cooperação técnica, contratos e parcerias.

Assim rogamos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões em,

Brasília, 27 de abril de 2020.

EDUARDO PEDROSA

Deputado Distrital



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 27/04/2020, às 18:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0105068** Código CRC: **6E0DF56C**.